



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

PERNAMBUCO

LEI Nº 004/83

EMENTA: Dá a Escola Municipal do 'sitio Caxingó, localizada a margem direita do Rio Ipojuca, a denominação de Escola Municipal Manoel Antonio da Silva e outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DECRETA

Art. 1º - Passa a Escola Municipal do Sitio Caxingó a denominar-se Escola Municipal Manoel Antonio da Silva.

Art. 2º - A prefeitura providenciará colocação de placa ou abertura de letreiros, constando o nome da Escola e data de sua inauguração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de Junho de 1983

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO